



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
20/2024

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **87.613.204/0001-86**, com sede à **Avenida do Comércio, nº 196, Bairro Centro**, neste município, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. Paulo Duarte**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **LAR DE IDOSOS VÓ MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **24.672.562/0002-20**, representada neste ato pela Sra. **Najete Pivotto**, portadora do CPF nº **733.002.330-20** e RG nº **1063825911 (SSP/RS)**, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024**, adotando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 20/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas (graus I, II e III), em conformidade com o termo de referência e as condições estabelecidas no instrumento original, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1- As partes, de comum acordo, com fundamento no art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prorrogam o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 20/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de **13 de setembro de 2025**

2.2- A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais de acolhimento de idosos, visando a proteção social prevista na Lei nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

CLÁUSULA TERCEIRA: DE REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- Fica reajustado conforme índice acumulado pelo IPCA no período de agosto de 2024 a julho de 2025 em conformidade com a cláusula quarta do termo de credenciamento, fica ajustado nos valores conforme segue a partir de 13/09/2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Inicial	Valor unit. reajustado
01	Grau I - Em restrições de deambular e que necessitam de auxílio nas atividades diárias.	UN	02	3.318,00	3.491,37
02	Grau II - Usa cadeira de rodas ou andador, necessita de ajuda para ir ao banheiro, tomar banho e na realização de outras atividades. Podem necessitar também uso de fraldas, acamadas.	UN	02	4.942,00	5.200,23
03	Grau III - Totalmente dependente, acamado, usa fraldas, pode ou não usar algum tipo de sonda, necessita de auxílio para alimentar-se, que	UN	02	6.500,00	6.839,64



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

necessita de cuidados especiais por tempo integral, acolhidas de forma voluntaria ou compulsória visando o que determina a Portaria nº 2528, de 19 de outubro de 2006 (Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa), Lei nº 8842 de 4 de Janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso) e Lei nº 10.741, de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso).				
---	--	--	--	--

3.2- As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, constante no orçamento vigente, observadas as disposições dos arts. 8º, 18 e 115 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à adequação orçamentária e planejamento anual de contratações.

CLÁUSULA QUARTA DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1- A presente prorrogação tem como justificativa o interesse público na manutenção dos serviços de acolhimento institucional, considerando a inexistência de solução alternativa que assegure a continuidade dos serviços sem prejuízo aos beneficiários atendidos.

4.2- O processo administrativo que instrui este Termo Aditivo está registrado sob o nº 172/2024, contendo parecer jurídico e manifestação favorável do setor de fiscalização e gestão contratual, conforme os arts. 7º, 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1- Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 20/2024, que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente **Termo Aditivo** em **três vias de igual teor e forma**, abaixo assinadas, para que produza seus regulares efeitos legais.

Rodeio Bonito/RS, 13 de setembro de 2025.

LAR DE IDOSOS VÓ MARIA LTDA
CNPJ: 24.672.562/0002-20
CONTRATADA

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DE ACORDO EM DATA SUPRA:
ASSESSORIA JURÍDICA.
LEONARDO ZATTI
OAB/RS 125.423



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86